



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M

nº

930

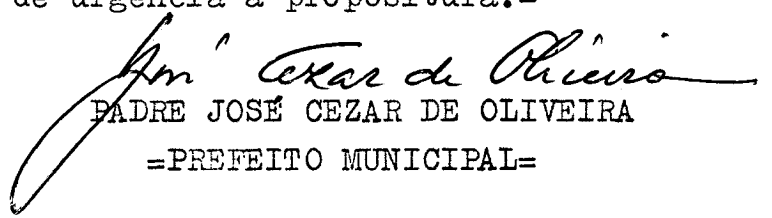
SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

À apreciação dos senhores Vereadores, vimos submeter projeto de Lei, tratando da abertura de crédito especial, até a importância de Cr\$250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), destinado a ocorrer às despesas com a construção de prédio para abrigar a DELEGACIA DE ENSINO DE CAIEIRAS, envolvendo tal construção recursos do F. P. M., no que tange à aplicação em obras e serviços em comum da Região Metropolitana.

O crédito a ser aberto terá amparo na anulação total da rubrica 10.59.3230 - REGIÕES METROPOLITANAS - Planejamento Urbano - Construção de Viaduto sobre os trilhos da E. F. S. J.

Outrossim esclarecemos que, de acordo com a Lei Municipal n. 993, de 27 de Fevereiro de 1976, a responsabilidade de construção da obra do Viaduto ficou cometida ao Estado, cabendo a Prefeitura a construção da estrada de contorno e as desapropriações que se fizerem necessárias.

Nesta conformidade esperamos a aprovação - dessa Casa, considerando de urgência a propositura.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

RECEBIDO
EM
27 ABR 1976

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovado em Primeira discussão.
S. Sessões, 11/05/1976

Presidente
0836

As Comissões de Justiça e
de Finanças
S. Sessões, 27/04/76

Presidente

Aprovado em 13 S. Sessões, 13/05/76

Presidente

Projeto de Lei N. 1072/76

[27 de Abril de 1976]

Dispõe sobre a abertura de crédito especial p/
ocorrer às despesas com a construção de prédio
destinado à DELEGACIA DE ENSINO DE CAIEIRAS.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial até a importância de Cr\$250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), destinado a ocorrer às despesas com a construção de prédio para a DELEGACIA REGIONAL DE ENSINO DE CAIEIRAS (Região Metropolitana - Recursos Próprios e do F. P. M.).

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto -
com a anulação total dos seguintes recursos :-

10.59.3230 - REGIÕES METROPOLITANAS
Planejamento Urbano

4.1.0.0.94 - Investimentos

403

4.1.1.0.94 - Obras Públicas

Cr\$

04. Região Metropolitana: Viaduto s/ os trilhos da EFSJ (convênio) - Recursos próprios.....	100.000,00
05. Região Metropolitana: Viaduto s/ os trilhos da EFSJ (convênio) - Recursos do F. P. M.....	150.000,00
Total	Cr\$ 250.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

-Prefeitura do Município de Caieiras, em 27 de Abril de 1976.-

Am' Cesar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
 ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovado em UNICA discussão.
 S. Sessões, 11/05/1976

Comissão de Justiça

[Signature]
 Presidente

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1072/76, DE AUTO-
RIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE ABER-
TURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA OCORRER ÀS DES-
PESAS COM A CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO DESTINADO À
DELEGACIA DE ENSINO DE CAIEIRAS

Diz a Lei Orgânica dos Municípios (Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31/12/1969):

"Artigo 27 - A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer / Vereador, à Mesa da Câmara e ao Prefeito:

§ 1º - É da competência exclusiva do Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que:

1. disponham sobre matéria financeira;"

Assim, como a propositura em apreço é de autoria do Chefe do Executivo Municipal, está respeitada essa determinação legal.

São apontados, para cobertura do crédito, no artigo 2º da propositura, os recursos provenientes da anulação total de dois itens orçamentários. E, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, em seu artigo 43, § 1º, inciso III, os meios são perfeitamente hábeis e legais.

Diz ainda a supracitada Lei Orgânica dos Municípios, em seu artigo 4º, inciso II, que compete ao Município, concorrentemente / com o Estado, "promover a educação, a cultura e a assistência social". (grifamos)

Quanto ao mérito, então, é louvável essa iniciativa do / senhor Prefeito, pois a vinda dessa Delegacia de Ensino para o nosso / Município representa uma grande vitória para todos os caieirenses.

Portanto, o nosso parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1072/76.

Sala das Comissões, em 5 de Maio de 1976.

PRESIDENTE: *[Signature]*

RELATOR: *[Signature]*

MEMBRO: *[Signature]*

Comissão de Finanças

Aprovado em UNICA discussão.
S. Sessões, 11 de 03 de 1976

Presidente

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1072/76, DE AUTO-
RIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE ABER-
TURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA OCORRER ÀS DES-
PESAS COM A CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO DESTINADO À
DELEGACIA DE ENSINO DE CAIEIRAS

De acordo com o artigo 2º da propositura, os recursos necessários para cobertura do crédito a ser aberto serão provenientes da anulação total de dois itens orçamentários, o que é perfeitamente hábil e legal.

Quanto ao mérito, é louvável a iniciativa do senhor Prefeito, pois, de acordo com a legislação vigente, compete ao Município, concorrentemente com o Estado, promover a educação. Dessa maneira, o Estado, no caso, está transferindo para o nosso município/ a Delegacia de Ensino, e, de nossa parte (entenda-se: nosso município), estamos lhe oferecendo o prédio necessário à sua instalação. / Ressaltamos para a importância desse órgão, que será responsável pelos estabelecimentos de ensino estadual de toda a região, compreendendo os municípios de Franco da Rocha, Francisco Morato, Mairiporã, Cajamar e Caieiras.

Assim, o nosso parecer é FAVORÁVEL à aprovação/ do Projeto de Lei nº 1072/76.

Sala das Comissões, em 5 de Maio de 1976.

PRESIDENTE:

V. Polton

RELATOR:

João Batista

MEMBRO:

Adriano Della Lora

RECEBIDO

EM
27 ABR 1976

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n. 463-76

-

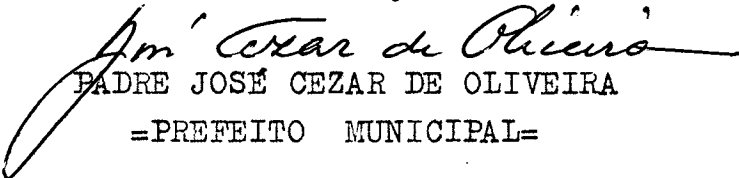
Em 27 de Abril de 1976.-

SENHOR PRESIDENTE,

E o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, tratando da abertura de crédito especial até a importância de Cr\$250.000,00, para a construção de prédio destinado a abrigar a DELEGACIA DE ENSINO DE CAIEIRAS.

Pedimos, outrossim, a Vossa Excelência que o projeto seja tratado em regime de urgência.

Temos a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de nossa estima e consideração.-



PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Exmo. Sr.

MAURI GABRIELLI,

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS